

Os processos a seguir listados foram avaliados pelo Setor Técnico da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico e para prosseguimento da instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item:

Processo nº 58872

Interessado: JEAN PIERRE BERNARD

Referente ao imóvel localizado na Rua SAMPAIO VIDAL, 1109, JARDIM PAULISTANO, SÃO PAULO - SP

Comunique-se - REITERAÇÃO - para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a. Comprovação da regularidade da área apresentada em planta como "existente".

b. Quadro das áreas permeáveis com o tratamento dado as mesmas constando da planta.

c. Atendimento ao item 7, §1º, artigo 3º da Resolução 02 de 23/01/86 que trata da identificação dos elementos arbóreos existentes no lote e na calçada (fotos e nomes).

d. Atendimento ao decreto municipal 17191/81 que trata do ajardinamento dos recuos frontais (1 árvore a cada 25m² do recuo).

e. Correção do endereço nas plantas do pavimento térreo e superior que estão grafadas como Rua Joaquim Antunes.

Área da edícula constando do quadro das áreas.

Processo nº 60947

Interessado: JOÃO DA GAMA VAIANO

Referente ao imóvel localizado na RUA VENEZA, 879, JD.PAULISTA, SÃO PAULO - SP

Comunicado - Fica concedido prazo adicional de 30 dias para atendimento de solicitações.

Processo nº 64690

Interessado: MARIA FRANCISCA VICENTE JANNINI

Referente ao imóvel localizado na Rua VIGÁRIO MONTENEGRO, ESQ. R. CEL. JOAQUIM VERGUEIRO, 196, CENTRO, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP

Comunique-se: Considerando que a Res. SC-35, de 16.11.92, artigo 3º, que dispõe sobre as diretrizes específicas em novas intervenções neste local, estabelece:

I - Qualquer construção nova ou reforma nos lotes existentes em seu interior não poderá ultrapassar a altura máxima de 7,00 metros;

II - Os recuos frontais deverão obedecer [a]o alinhamento primitivo existente;

III - Os projetos que vierem a ser empreendidos em qualquer lote pertencente a esses quarteirões deverão necessariamente obter apreciação prévia deste CONDEPHAAT.

Para prosseguimento da instrução, deverá ser apresentado documento comprobatório que constate a situação do imóvel anterior à 16.nov.1992 (planta que demonstre que a edificação já possuía 8,0m nesta data, conforme medição direta realizada na planta enviada).

Processo nº 64562

Interessado: AES ELETROPOLAO

Referente ao imóvel localizado na PRAÇA DA BANDEIRA, 137, BELA VISTA, SÃO PAULO - SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão se encontra inserido em área envoltória de bem tombado por este órgão, por força do artigo 137 do Decreto 13.426, de 16/03/1979, com redação alterada pelo Decreto 48.137, de 07/10/2003, as intervenções a serem nele realizadas necessitam de aprovação prévia deste Condephaat.

Esclareça-se que a presente consulta não isenta o interesse da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

## Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução de 29-7-2011

*Altera o artigo 2º da Resolução SD, de 30-9-10, que constitui a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD e dá providência correlata*

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia resolve:

Artigo 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para integrar a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD desta Pasta, de que trata o artigo 2º da Resolução SD, de 30-9-10:

MARIA LÍDIA YOSHIE TANAKA KIDO, RG 13.255.722-8.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º-7-2011.

#### Extrato de Protocolo de Intenções

Participes: Governo do Estado de São Paulo, com intervenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, o Município de Santos, com intervenção da Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos e a Universidade de São Paulo.

Objeto: é a realização de esforços conjuntos visando viabilizar:

I – à implantação de campus da USP no bairro Vila Mathias em Santos;

II - a implementação e o funcionamento de Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo, pela POLI, com início das aulas no primeiro semestre de 2012;

III – a implementação e o funcionamento de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado em Sistemas Logísticos, pela POLI, com início das aulas no primeiro semestre de 2012.

IV – a integração da USP no Conselho de Administração e no Conselho Técnico da Fundação Parque Tecnológico de Santos. § 1º - A implementação do campus da USP será vinculada: I – ao Parque Tecnológico de Santos;

II – à viabilização e ao funcionamento do Instituto Oceanográfico da USP em área portuária, conforme legislação e regramento específicos e entendimentos com o Conselho de Autoridade Portuária e a Autoridade Portuária.

Recursos: a execução do presente Protocolo não acarretará nem gerará nenhuma despesa ou encargo gravoso extraordinário ao Estado, a Secretaria e ao Município

Vigência: período de 12 meses, renovável por iguais períodos conforme aceitação mútua dos Participes

Data da assinatura: 08/07/2011

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

### GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

#### Portaria CEETEPS nº 375, de 5-8-2011

A Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, nos termos do artigo 12, inciso XII, do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº 17.027/81 e suas alterações, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a alienação, mediante doação, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUS-SESP, com sede à Rua Ministro de Godói, nº 180 – Perdizes –São Paulo, de bens permanentes considerados como inservíveis, pertencentes ao patrimônio do CEETEPS – ETEC DE MONTE MOR, constantes da relação de fls. 04 a 06, do Processo de Baixa

Patrimonial nº 4002/2011-CEETEPS e parte integrante do Termo de Doação de Materiais Inservíveis nº 03/11-CEETEPS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Despachos da Diretora-Superintendente, de 5-8-2011

Em face da manifestação da Unidade de Ensino Superior de Graduação, que acolho, NEGO provimento ao recurso interposto pelo candidato Luiz Carlos Garcia – RG. 12.918.833, contra o indeferimento de sua inscrição no Concurso Público para Docente, veiculado pelo Edital de Abertura nº 1092/2011, publicado no D.O. de 29/04/2011, e pelo Edital nº 1780/2011, de deferimento e indeferimento de inscrições e de convocação para as provas do Concurso, pela Comissão Específica do Concurso, publicado no D.O. de 06/07/2011, para a disciplina de Contabilidade, da Área de Ciências Contábeis, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, da Faculdade de Tecnologia-FATEC do Ipiranga, em São Paulo-Capital, por falta de amparo legal, ficando mantido o indeferimento da inscrição do candidato.(Despacho nº 352/2011 – GDS/ Processo nº 2666/2011-CEETEPS)

**Homologando** os Concursos Públicos para Docentes a seguir elencados, para as Faculdades de Tecnologia indicadas:

#### 1. FATEC MÓCOCA

1.1. Edital de Reabertura nº 1309/2011, publicado em 26/05/2011, para a disciplina Informática Aplicada a Gestão, com Edital de Resultado Final nº 1890/2011, publicado em 15/07/2011 (Processo CEETEPS nº 1229/2011).

#### 2. FATEC PRAIA GRANDE

2.1. Edital de Reabertura nº 1589/2011, publicado em 22/06/2011, para a disciplina Logística Internacional, com Edital de Resultado Final nº 2066/2011, publicado em 29/07/2011 (Processo CEETEPS nº 3864/2010).

2.2. Edital de Abertura nº 1590/2011, publicado em 22/06/2011, para a disciplina Termodinâmica Química, com Edital de Resultado Final nº 2068/2011, publicado em 29/07/2011 (Processo CEETEPS nº 4427/2011).

2.3. Edital de Abertura nº 1595/2011, publicado em 22/06/2011, para a disciplina Química Inorgânica, com Edital de Resultado Final nº 2072/2011, publicado em 29/07/2011 (Processo CEETEPS nº 4432/2011).

#### 3. FATEC SANTOS

3.1. Edital de Abertura nº 1497/2009, publicado em 27/08/2009, para a disciplina Administração e Gerenciamento de Banco de Dados, com Edital de Resultado Final nº 2118/2011, publicado em 03/08/2011 (Processo CEETEPS nº 3978/2009).

#### 4. FATEC SOROCABA

4.1. Edital de Reabertura nº 1385/2011, publicado em 02/06/2011, para a disciplina Inglês I, com Edital de Resultado Final nº 2080/2011, publicado em 29/07/2011 (Processo CEETEPS nº 9613/2010).

4.2. Edital de Abertura nº 1444/2011, publicado em 09/06/2011, para as disciplinas Desenvolvimento dos Tratamentos Térmicos e Materiais para Construção Mecânica I, com Edital de Resultado Final nº 2079/2011, publicado em 29/07/2011 (Processo CEETEPS nº 3974/2011).

4.3. Edital de Abertura nº 1445/2011, publicado em 09/06/2011, para as disciplinas Desenvolvimento dos Tratamentos Térmicos e Materiais para Construção Mecânica I, com Edital de Resultado Final nº 2078/2011, publicado em 29/07/2011 (Processo CEETEPS nº 3975/2011). (Despacho 354/2011-GDS).

#### Resumo de Contrato

PROCESSO: 5632/2011- CONTRATO: 180/2011 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - OBJETO: Fornecedor de Licença de Uso de Software Adobe CS5.5 Master Collection e Mídia de Instalação – VALOR : R\$ 277.428,00 - PRAZO DE ENTREGA: 30 dias - ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 - UNIDADE: ADM Central e ETEC Jorn. Roberto Marinho - DATA DA ASSINATURA: 05/08/2011.

#### Termo Aditivo de Contrato

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato: 197/10 – Processo: P3805/10 – Contratante: C.E.E.T. “PAULA SOUZA” – Contratada: O. O. LIMA EMPRESA LIMPADORA LTDA – Objeto do Contrato: Serviços de limpeza em Ambiente Escolar – Unidade: Diversas Unidades – Aditamento: prorrogando o prazo de vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses e Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de janeiro/2010, para R\$ 2.761,19. Assinado em 05/08/2011.

### ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

#### Retificação

Processo 031/2009 – Convênio de Cooperação Técnico Educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Santa Mercedes. Onde se lê: Data de Assinatura do Termo aditivo: 13/06/2010, leia-se: Data de Assinatura do Termo aditivo: 13/07/2011

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

#### Despacho do Presidente, de 5-8-2011

**Ratificando**, no Processo nº 11/227-M, Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei nº 8666/93.

Contratadas: ADINSTRUMENTS PTY. LTD., ADVANCED CHEMISTRY DEVELOPMENT, INC., AGILENT TECHNOLOGIES INC., AGILENT TECHNOLOGIES S.P.A., ALPHA SCIENTIFIC, INC., AMETEK - ADVANCED MEASUREMENT TECHNOLOGY, INC., APPLIED BIOSYSTEMS, LLC, BECTON DICKINSON DEL URUGUAY S.A., BIO RESEARCH INTERNATIONAL, INC., BIODISCOVERY, INC., BIORAD LABORATORIES INC. LATIN AMERICA, C & N LOGISTICS INC., CARL ZEISS MICROIMAGING GMBH, CELL SIGNALING TECHNOLOGY, INC., CRYOFAB, INC, DELTA TECHNOLOGIES, LIMITED, EDWARDS VACUUM, INC, EMD CHEMICALS, INC., ENDECOTTS LIMITED, EQUILAB, INC., ESP - ELECTRONIC SPECIALTY PRODUCTS, FLIR SYSTEMS AB, FUNDACIO OBSERVATORIO PIERRE AUGER ARGENTINA, GE HEALTHCARE BIO-SCIENCES CORP, GENEVAC LTD, GENSCRIPT (HONG KONG) LIMITED, GILSON S.A., GREINER BIO-ONE GMBH, HAAG-STREIT AG, HAUQUE ENTERPRISE, HELLMA GMBH & CO.KG, HERMLE LABORTECHNIK GMBH, INSTITUT PASTEUR, INTECH D.O.O., INTERPRISE USA CORPORATION, INVITEK GMBH, INVITROGEN CORPORATION, IOP PUBLISHING LTD, JCL TRADING INC, KONICA MINOLTA SENSING AMERICAS INC., KURT J. LESKER COMPANY, LGC SCIENTIFIC SUPPLY, INC., LI-COR, INC., MACROGEN INC.,, MAG ELEK LTD RE MAGNESIUM ELEKTRON, MBR ELECTRONICS GMBH, MILLIPORE CORPORATION, MKS INSTRUMENTS, INC, MOLECULAR DEVICES CORPORATION, NDT SOLUTIONS, INC., NEW ROUTE INC., NEXGEN ERGONOMICS INC., OPHIR-SPIRICON INC, PEPTIDE 2.0, INC., PG INSTRUMENTS LTD, PRODUCTOS ROCHE PANAMA, S.A., PROGENY SOFTWARE, LLC, PROLAB SALES INC. - USD, PROMEGA CORP, QIAGEN GMBH, RETSCH GMBH, ROTOTEC-SPINTEC GMBH, SANYO E & E AMERICA COMPANY, SCANSYSTEM PORTUGAL SA, SELLEX, INC. (PAGTO EM USD), SENTEK PTY LTD, SGI INTERNATIONAL, INC, SIGMA-ALDRICH CHEMIE GMBH, SILVER STAR SOLUTIONS, INC., SINAPSE, INC., SPEWARE CORPORATION, SUGHRUE MION PLLC, TA INSTRUMENTS - WATERS LLC, THE JACKSON LABORATORY, THERMO FISHER SCIENTIFIC (ASHEVILLE), LLC, THERMO FISHER SCIENTIFIC OY, THORLABS QUANTUM ELECTRONICS, INC, TRACERLAB SCIENTIFIC CORPORATION, UNIVERSITAT BREMEN, WEB-LAB CORP., WEST LAB RESEARCH

**Extrato de Acordo de Gestão e Compartilhamento de Propriedade Intelectual**

Espécie: Acordo de Gestão e Compartilhamento de Propriedade Intelectual - PROCESSO FAPESP 11/014-M

Partes: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP, CNPJ 43.828.151/0001-45 e a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP, CNPJ 63.025.530/0001-04.

Objeto: Regularizarem o processo de proteção dos resultados do PROJETO intitulado: “SÍNTESE e CARACTERIZAÇÃO ESTRUTURAL DE COMPLEXOS DE ELEMENTOS DE TRANSIÇÃO COM POTENCIAL APLICAÇÃO MEDICINAL”.

A FAPESP e a USP serão cotitulares dos direitos de propriedade intelectual na proporção de 20% (vinte por cento) para a FAPESP e 80% (oitenta por cento) para a USP, incluindo, mas não se limitando ao mencionado pedido de patente em fase de tramitação pela Agência USP de inovação.

PROCESSO FAPESP Nº 2007/03135-3

PARECER JURÍDICO FAPESP N.º 024/2011

Data de assinatura: 04/08/2011

**Extrato de Instrumento de Reconhecimento de Direitos e Obrigações**

Espécie: INSTRUMENTO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS e OBRIGAÇÕES

PROCESSO FAPESP 04/13483 -0 R

Partes: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP, CNPJ 43.828.151/0001-45, UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO” UNESP - CNPJ 48.031.918/0001-24 e UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – UFSCar, CNPJ 45.358.058/0001-40.

Objeto: Reconhecimento mutua dos direitos e obrigações sobre o invento intitulado:

“PROCESSOS TERMOMECCÂNICOS PARA a OBTENÇÃO DE AÇOS FERRITICOS COM GRAÇOS ULTRAFINOS”. Fica desde já acordado que os direitos e obrigações oriundos do pedido de privilégio de patente objeto do presente instrumento são atribuídos às partes nas seguintes proporções: 1/3(um terço) FAPESP, 1/3(um terço) para UNESP e 1/3(um terço) para UFSCar.

VIGÊNCIA: o pedido de patente terá validade de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura.

PARECER JURÍDICO FAPESP N.º 088/2011

Data de assinatura: 06/05/2011

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

#### Portaria JUCESP nº 24, de 05-08-2011

*Institui selo de segurança autoadesivo para o arquivamento de documentos relativos à constituição de empresário individual, sociedades empresárias, cooperativa, consórcio e grupo de sociedades, e dá providências.*

O Presidente Da Junta Comercial Do Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23 da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto federal 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e pelo artigo 7º do Decreto estadual nº 51.072, de 11 de dezembro de 1968, expede a seguinte portaria:

Art. 1º Fica instituído selo de segurança autoadesivo, conforme especificações técnicas constantes do anexo único desta portaria, para a utilização, quando do registro de atos relativos à constituição de empresário individual, sociedades mercantis, cooperativa, consórcio e grupo de sociedades, pela JUCESP e em suas unidades descentralizadas, observando-se a competência estabelecida no instrumento correspondente.

Parágrafo único. O selo a que se refere o caput deste artigo não poderá, em nenhuma hipótese, ter outra destinação, sob pena de aplicação de sanções administrativas ao responsável pela unidade administrativa e/ou descentralizada.

Art. 2º Quando o documento contiver mais de uma folha, o selo constará da última, perfuradas as demais.

Art. 3º As unidades conveniadas adaptarão seus procedimentos às disposições da presente portaria.

Art. 4º O controle, utilização, distribuição, transporte e o armazenamento do selo de segurança ora instituído, obedecerão às regras e procedimentos previstos em ato a ser expedido pela Secretaria Geral da JUCESP.

Art. 5º As etiquetas pré-impresas não utilizadas até 1º de agosto do corrente pela JUCESP e suas unidades descentralizadas em conjunto com a chancela numérica para o arquivamento de documentos relativos à constituição de empresário individual, sociedades mercantis, cooperativa, consórcio e grupo de sociedades, deverão ser anuladas e descartadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. A Secretaria Geral providenciará a anulação, a publicação da respectiva anulação, por relatório, no Diário Oficial do Estado e o descarte, por meio de fragmentação mecânica, das etiquetas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 6º A Secretaria Geral poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto nesta portaria, bem como decidir sobre os casos omissos.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a efeitos a 1º de agosto de 2011.

#### ANEXO ÚNICO

(a que se refere o artigo 1º da Portaria JUCESP N° 24, de 05 de agosto de 2011)

Especificações técnicas do selo de segurança instituído pela Portaria JUCESP N° 24, de 05 de agosto de 2011:

I. abreviatura “JUCESP” em preto.

II. brasão do Estado de São Paulo em preto;

III. código de barras;

IV. faqueamento tipo losango;

V. gramatura: 75 g/m²;

VI. medidas: 70 mm x 36 mm;

VII. microtexto por impressão offset sobre o fundo reticulado;

VIII. papel autoadesivo, branco e fosco;

**Portaria JUCESP nº 25, de 05-08-2011**

*Altera o selo de segurança autoadesivo para o arquivamento de documentos relativos à alteração contratual, enquadramento em microempresa e em empresa de pequeno porte, e dá providências.*

O Presidente Da Junta Comercial Do Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23 da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto federal 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e pelo artigo 7º do Decreto estadual nº 51.072, de 11 de dezembro de 1968, expede a seguinte portaria::

Art. 1º Fica alterado o selo de segurança autoadesivo, conforme especificações técnicas constantes do anexo único desta portaria, para a utilização, quando do registro de atos relativos à alteração contratual, enquadramento em microempresa e em empresa de pequeno porte, pela JUCESP e em suas unidades descentralizadas, observando-se a competência estabelecida no instrumento correspondente.

Parágrafo único. O selo a que se refere o caput deste artigo não poderá, em nenhuma hipótese, ter outra destinação, sob pena de aplicação de sanções administrativas ao responsável pela unidade administrativa e/ou descentralizada.

Art. 2º O selo de segurança autoadesivo será utilizado a partir das seguintes seqüências numéricas:

I. para registro de alteração contratual: nº 294.001/11;

II. para registro de enquadramento em microempresa: nº 902.034/11; e

III. para registro de enquadramento em empresa de pequeno porte nº 836.000/11.

Art. 3º Quando o documento contiver mais de uma folha, o selo constará da última, perfuradas as demais.

Art. 4º As unidades conveniadas adaptarão seus procedimentos às disposições da presente portaria.

Art. 5º O controle, utilização, distribuição, transporte e o armazenamento do selo de segurança ora instituído, obedecerão às regras e procedimentos previstos em ato a ser expedido pela Secretaria Geral da JUCESP.

Art. 6º A Secretaria Geral poderá editar normas complementares, necessárias à execução do disposto nesta portaria, bem como decidir sobre os casos omissos.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de julho de 2011.

#### ANEXO ÚNICO

(a que se refere o artigo 1º da Portaria JUCESP N° 25, de 05 de agosto de 2011)

Especificações técnicas do selo de segurança alterado pela Portaria JUCESP N° 25, de 05 de agosto de 2011:

I. abreviatura “JUCESP” em vermelho.

II. brasão do Estado de São Paulo em vermelho;

III. código de barras;

IV. faqueamento tipo losango;

V. gramatura: 75 g/m²;

VI. medidas: 70 mm x 36 mm;

VII. microtexto por impressão offset sobre o fundo reticulado;

VIII. papel autoadesivo, branco e fosco;

**Portaria JUCESP nº 26, de 05-08-2011**

*Dispõe sobre a designação de servidor para, na qualidade de gestor, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.*

O Presidente Da Junta Comercial Do Estado De São Paulo - Jucesp, no uso de suas atribuições legais e administrativas, resolve, pela presente portaria:

Art. 1.º Designar o servidor Marcio Antonio Policastro da Costa, portador do RG nº 21.470.552-3 para, sem prejuízo de vencimentos e vantagens de seu cargo e sem quaisquer outros ônus para o Estado, na qualidade de Gestor, acompanhar, controlar e fiscalizar a fiel execução do contrato firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Processo SDECT nº 342/11.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## Esporte, Lazer e Juventude

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.

PDS a serem pagas

410001

Data: 5/8/2011

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	
---------------	--------------	--